



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

| Relatório Inspetivo nº | Inspeção   | Entidade averiguada  | Descrição  | Enquadramento legal  | Conclusão e proposta  | Dispacho do Inspetor Regional do Turismo |
|------------------------|--|--|--|--|---|--|
| RI-2024-SGC-39         | <b>Atividade:</b><br>Empreendimentos Turísticos<br><b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2023<br><b>Ação:</b> Fiscalização de Empreendimento Turísticos<br><b>Data:</b> 26/07/2023<br><b>Inspetores:</b> Teresa Correia e Cláudia Ribeiro | <b>Identificação:</b> [redacted]<br><b>LUT n.º:</b><br><b>Entidade exploradora:</b> [redacted]<br><b>Sede/Morada:</b> [redacted]<br><b>Concelho e Ilha:</b> [redacted]<br><b>Responsável:</b> [redacted] | No decorrer da ação inspetiva, constataram-se as irregularidades assinaladas nos pontos 14, 18, 20, 21 e 22 do boletim inspetivo constante da distribuição 0350/2023/2409. | Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. | Considerando que o empreendimento evidenciou no prazo indicado a sanção das irregularidades detetadas, à exceção da instalação de telefones nas unidades de alojamento, visto que, segundo a responsável, o empreendimento iria encerrar em breve e a instalação de central telefónica era um investimento avultado ainda não previsto pela administração, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-IRT-2024-64).<br><b>A inspetora: Teresa Correia</b> | Concordo.<br>26.04.24<br>H.P.            |

Assinado por: Teresa Marta de Arruda Correia  
Data: 2024.01.25 17:56:14-01'00'